



**JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023  
PROCESSO Nº 23115.019811/2022-14**

Trata o presente expediente de pedido IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2023, referente AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO para a Universidade Federal do Maranhão/UFMA, impetrado pela licitante VENTISOL DA AMAZÔNIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA.

De forma sucinta, a Impugnante aduz há necessidade de ajuste na especificação técnica do produto, visto que a exigência contida no edital, qual seja, equipamentos que possuam gás R410-A, em tese, é restritiva.

Assim, a impugnante informa a necessidade de alterar o termo gás “R410-A” para gás “ecológico”.

Por fim, requer que o mérito da impugnação seja julgado mesmo que seja considerada intempestiva.

**É O RELATÓRIO.**

Registre-se que a impugnação foi recebida e conhecida, tempestivamente, nos termos da legislação que regula a matéria. Assim, respondemos com o que segue.

Passando à análise do mérito da Impugnação, quanto aos pontos levantados/impugnados pelo licitante, conforme posicionamento da área demandante/técnica do objeto tem-se as seguintes considerações e entendimentos:

**I – DA ANÁLISE DE MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO**

Após a manifestação do setor demandante da contratação, chegou-se à conclusão que as alegações da impugnante devem ser consideradas.

Segundo a Superintendência de Infraestrutura/SINFRA, que por conta da Portaria nº 269, DE 22 DE JUNHO DE 2021 do INMETRO, os fabricantes passaram a utilizar um outro tipo de gás ecológico na produção dos novos equipamentos de ar-condicionado, o que significa que a especificação do Edital “GÁS REFRIGERANTE R410A” restringiria o fornecimento do equipamento e dificultaria a ampla competitividade.

**II – DA CONCLUSÃO**

Assim, passo à **CONCLUSÃO**:

Diante do exposto, **DECIDO** pela procedência desta impugnação, no que defiro o provimento do mérito ao presente pedido, devendo ser realizadas as adequações no edital e consequente reabertura do certame.

São Luís/MA, 17 de abril de 2023.

**RAIMUNDO NONATO CARVALHO PIORSKY JUNIOR**  
Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação/CPL/PPGT/UFMA